

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2022 CONCORRÊNCIA N° 004/2022

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Portaria nº322/2022, de 07/10/2022, do Prefeito do município, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade <u>CONCORRÊNCIA</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, sob o Regime de Execução <u>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</u>, para prestação dos serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva, expansão, requalificação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Gravatá, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e com o previsto neste Edital e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.

Coordenação do Processo: Presidente da CPL/PMG:**VICTOR HUGO DE MENEZES. Contato:** (81)3299-1899 – RAMAL:1020; e-mail:<u>cpl@gravata.pe.gov.br</u>

1.0. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

- 1.1. DIA: 26/12/2022, às 9:30 horas (Horário local) LOCAL:Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravatá/PE, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, cuja abertura do certamente será realizada exclusivamente através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl gravata.
- **1.2..** A sessão será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia, através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.3. DO EDITAL, OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- **1.3.1.** O Edital e seus anexos, poderão ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMG, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravatá/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de 2º a 6º feiras, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.
- 1.4. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva, expansão, requalificação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Gravatá, em conformidade da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e com o previsto neste Edital e seus anexos e demais legislações e normas aplicáveis.
- 1.5. O valor máximo estimado da obra é de R\$11.398.083,20 (onze milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e vinte centavos), conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIS;

Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

Anexo V — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



Anexo VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA AOS LOCAIS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- **1.5.1.** No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- **1.6.** A presente **CONCORRÊNCIA** reger-se-á pelas Leis Federais nº8.666/93, e atualizada pelas Leis nºs8.883/94, nº9.648/98 e nº9.854/99, e o presente Edital.
- **1.7.** Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital, cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco CADFOR-PE ou Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviço, e que apresentem o Certificado de Registro Cadastral válido para a sua devida participação nesta licitação.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- **2.2.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.4.** Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;
- **2.2.5.** Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8°, inciso V, da Lei Federal n°9.605/98;
- **2.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **2.3.** Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.
- **2.4.** Ficarão impedidas de participar as Empresas:
- **2.4.1.** Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar coma Administração Pública.

3.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente CPL, será



realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seusAdministradores;
- **b)** Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assimo exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;
- e) Procuração particular ou carta de credenciamento, PREFERENCIALMENTE COM FIRMA RECONHECIDA em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentesao procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevêla, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.
- **3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3.** O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Presidente da CPL/PMG os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial";
- **3.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processolicitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **3.5.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;
- **3.6.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assimo não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.
- **3.7.** Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco–TCE-PE, será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portadatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade dasempresas candidata a participar do certame.
- **3.8.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, devera ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- **3.8.1.** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, conforme anexo IV, a este edital.
- **3.9.** Os documentos relacionados nos subitens 3.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O dodia 22/05/2007.

4.0. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE N°01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO									
Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelopefor timbrado).									
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá - PE									
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº2022									
Gravatá,dede 2022									

ENVELOPE N°02: PROPOSTA DE PREÇOS										
Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelopefor timbrado).										
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá - PE										
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº2022										
Gravatá,dede 2022										

- **4.2.** Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº01, poderão ser apresentados em original oupor qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 12 (doze) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação, desde que haja disponibilidade de servidor.
- **4.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmesou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.
- **4.4.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, <u>acarretará a exclusão do licitante do certame.</u>
- **4.5.** Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, arubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)



5.1. Os interessados em participarem do certame, devem <u>obrigatoriamente</u> apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

5.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e cópia de documento com foto dos sócios. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- **b)** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

5.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **d)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 CNDT;
- **f) Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União—**CND RFB/PGFN/INSS.** A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).
- **g)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **g.1.)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **g.2.)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- h) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsãode prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.
- i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.



j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº1.330/11.
- **a.1.)** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 A, §§1º e 2º, do Decreto nº1.800/1996, alterado pelo Decreto nº8.683/2016.
- **a.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **a.2.1)** Sociedades regidas pela Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976 Lei das Sociedades Anônimas:
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio dalicitante.
- **a.2.2)** Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ouautenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **a.2.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 05 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou



por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- **a.4)** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:
- 1) Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

2) Índice de Liquidez Geral

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

3) Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

Obs.: Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-seconstar os dados do balanço que lhes deram origem.

- **a.5)** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Gravatá PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
- **a.6)** Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.
- **b)**Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de umprazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, *INCLUSIVE*, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- d) Comprovação de Garantia de Proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, até a data da sessão inaugural para entrega e abertura da documentação, em qualquer das modalidades de garantia prevista na Lei Federal nº8.666/93 e alterações (Caução em Dinheiro, Seguro Garantia, ou Fiança Bancária). A garantia de proposta deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação, não sendo necessário a protocolização antecipada junto a CPL/PMG.
- **d.1)** Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na **Conta Corrente 3379-0 – Agência 0922-9, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº11.049.830/0001-20**, da Prefeitura Municipal de Gravatá;

O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$11.398.083,20** (onze milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e vinte centavos),já incluídos todos custos incidentes;

- **d.2)** A Garantia deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir;
- d.3) A licitante perderá o direito à devolução da Garantia de Proposta se desistir da proposta após a



fase de habilitação ou, caso vencedora, se negar a assinar o contrato durante o prazo de validade da garantia;

- **d.4)** As Garantias das Propostas das empresas classificadas e não vencedoras, somente serão devolvidas após a assinatura do contrato objeto desta licitação com a empresa vencedora, mediante requerimento dos interessados.
- **d.5)** Em caso do licitante optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

5.5. Quanto à Qualificação Técnica:

- 5.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, nos termos da legislação em vigor;
- 5.5.1.1. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.
- 5.5.2. Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que denotem a execução de obras e serviços de características semelhantes, de complexidade operacional e quantidades iguais ou superiores a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS
1	Manutenção corretira, preventiva e preditiva em rede elétrica em instalações elétricas em baixa tensão em iluminação pública, praças/parques e pontes;	Município com ao menos 3800 pontos*
2	Expansão e eficientização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED	2454 pontos de IP*
3	Manutenção em Iuminárias LED	NA

^{*}Quantidades equivalem a 40% daquela prevista na Planilha Orçamentária

- 5.5.3. Para atendimento à qualificação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, apresentar Comprovação da empresa de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior capacitado, com comprovação através da apresentação de atestado(s) que comprovem o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica igual ou similar ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA, que comprovem ter o mesmo executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, limitadas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto do projeto, através dos serviços discriminados abaixo:
 - Manutenção corretiva, preventiva e preditiva em rede elétrica em instalações elétricas em baixa tensão em iluminação pública, praças/parques e pontes;
 - Expansão e eficientização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED;



Manutenção em luminárias LED;

OBSERVAÇÃO: Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, devidamente registradas no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

Obs.: É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas)

*Obs¹.: Deverão ser atendidos todos os itens acima relacionados, podendo ser apresentado 01 (um) ou mais atestados, sendo considerada a soma dos atestados.

*Obs².: 1. Os atestos ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, deverão conter os seguintes dados: Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço), Localização da obra/serviço, prazo de validade, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução,

*Obs.3.: Atestos dado pela empresa em seu próprio nome não serão aceitos.

- 5.5.4. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.
- 5.5.5. A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a "declaração de conhecimento" deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.

Obs.³: A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita da seguinte forma:

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços <u>ou</u> declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.
- 5.5.6. Relação da Equipe Técnica contendo pelo menos 01 (um) Engenheiro eletricista, 01 (um) Técnico de segurança do trabalho, 01 (um) Eletrotécnico com conhecimento em iluminação de vias públicas, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na execução do mesmo, caso a empresa seja declarada vencedora.
- 5.5.7. A licitante deverá apresentar prévia declaração formal da disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado, os quais deverão ser apresentados ao setor competente da Secretaria de Infraestrutura em até 05 (cinco) dias posteriores à



assinatura do contrato, de modo a averiguar sua adequação às características indicadas, sob pena da perda do direito de contratar.

- 5.5.7.1 Na relação dos equipamentos e veículos a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar, onde couber, a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação;
- 5.5.7.2 Na relação de materiais, deve ser anexado também catálogo técnico das luminárias LED que serão utilizadas no contrato assim como seu certificado INMETRO e certificado PROCEL de eficiência energética
- 5.5.8 Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravatá/PE, através do telefone (81)3299-1899, até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.
- 5.5.8.1Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que reconhecee acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração desua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante, conforme **ANEXO VI.**
- 5.5.9 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.5.10. Anexos:

- a) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado;
 - Tem pleno e integral conhecimento de todo o objeto a ser executado;
 - Foi prévio e plenamente informado sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do objeto deste Certame Licitatório, tendo inclusive recebido todos os documentos pertinentes;
 - Dispõe de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à execução integral
 do serviço, objeto da presente licitação, bem como de pessoal técnico, devidamente apto,
 treinado e qualificado para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à
 contratação;
 - Não existem fatos impeditivos quanto à sua habilitação, participação e contratação com este ENTE PÚBLICO ou com quaisquer outros órgãos/entidades da Administração Pública, comprometendo-se a se manter nessa mesma condição até o término da presente contratação;
 - Desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua habilitação no presente certame;



- Aceita, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e/ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do ENTE PÚBLICO.
- b) Declaração de que apresentará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução dos serviços;
- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO III**.
- d) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II.**
- 5.5.11. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE № 2)

- **6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o presente edital e demais anexos, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, em **01 (uma) via impressa**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.
- **6.2.** Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas, Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº5.194/66.
- **6.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:
- **6.3.1.** Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
- **6.3.2.** Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seusrespectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;
- **6.3.3.** Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.



6.3.4. <u>Prazos de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, e o de execução dos serviços será de 12(doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.</u>

- a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital;
- **b)** Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.
- **6.3.5.** Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA).
- **6.3.6.** Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- **6.3.7.** Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;
- **6.3.8.** Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta e Composiçãode Custo de Todos os itens da planilha.
- **6.3.8.1.** Composição de custos de todos os itens das planilhas orçamentárias, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
- **6.3.8.2.** Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).
- **6.3.8.3.** Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.
- **6.3.9.** A Licitante deverá apresentar a composição unitária dos preços da Planilha de Orçamento Básico;
- **6.4.** Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
- **6.5.** Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.
- **6.6.** A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.
- **6.7.** Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- **6.8.** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.9.** De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico deste Edital.
- **6.10.** A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta,



podendo a execução do contrato variar, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Gravatá-PE, durante o desenvolvimento do serviço, obedecido o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e mais normas legais pertinentes.

- **6.11.** Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- **6.12.** Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre osprimeiros corrigindo-se os valores finais.
- **6.13.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital,apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** No local, dia e hora definidos no subitem 1.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº1 e 2 dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE nº1**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive, com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.
- **7.2.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. OPresidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitadas.
- **7.3.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.
- **7.4.** O ENVELOPE Nº2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.** Em respeito ao disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº2, das Licitantes habilitadas, as quais serão rubricada pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- **8.2.** A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante habilitado, desclassificado aquele que:
- **8.2.1.** Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante, ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;



- **8.2.2.** Apresentar proposta em desacordo com o presente Edital;
- **8.3.** Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação;
- **8.4.** Havendo divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1.** Observando o disposto no subitem 8.2, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela **Ordem de Menor Preço Global**, respeitados os valores máximos admitidos, e comunicará formalmente a sua decisão aos licitantes.
- **9.2.** Havendo empate entre duas ou mais proposta, obedecido o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em ato público e local a serem definidos pela Comissão de Licitação, conforme disposição do art. 45, §2º, da mesma legislação.

9.3. Serão desclassificadas:

- a) As propostas cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.
- b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico de R\$11.398.083,20 (onze milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e vinte centavos.
- **9.4.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;
- **b)** valor estimado pela Entidade de Licitação
- **9.5.** Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4 e o valor da correspondente proposta.
- **9.6.** Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.
- **9.7.** Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também, poderá promover diligências.
- **9.8.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova



documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

- **9.9.** Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da Lei Complementar nº123/06.
- **9.10.** No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- **b)** No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **e)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.11.** Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:
- a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada nahipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 6, deste edital, sob pena de preclusão.
- **a.1)** O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocaçãoda licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.
- **b)** Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.
- **b.1)** A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 6 deste Edital.
- **b.2)** Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 9.10, "c" sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **9.12.** Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.
- 9.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários



simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **9.14.** A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da Pasta, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.
- **9.15.** A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por técnico indicado pela Secretaria solicitante.
- **9.16.** A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **10.1.** A impugnação quanto ao Edital seus anexos, realizada pela empresa licitante, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade competente que assinou o Edital, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à data que trata o subitem **1.1**, de acordo com art. 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **10.2.** O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **10.3.** Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, interposto o recurso, nos subitem 10.2, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.4.** O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.
- **10.5.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- **10.6.** Qualquer cidadão que desejar esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, <u>até o 5º dia útil</u> anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário de funcionamento da Comissão de Licitação, devendo a Administração <u>julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis</u>, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **10.6.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação.
- **10.7.** Na contagem dos prazos estabelecido no item 10, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o do vencimento.

11. PRAZOS

- **11.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.
- **11.2.** <u>Da vigência e execução: O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de</u>



Serviço, observado o disposto noart. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, atualizada, e demais normas legais pertinentes à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses);

11.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, bem como, aplicações das sanções previstas na referida Legislação.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- **12.1.1.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- **12.1.2.** A contratação será precedida da inscrição do licitante e da emissão de Nota de empenho sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- **12.1.3.** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- **12.1.4.** É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.
- **12.1.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.1.6.** Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:
- **12.1.6.1.** Matrícula dos serviços prestados junto ao INSS (caso necessário).
- 12.1.6.2. Anotação da responsabilidade técnica ART/CREA;
- **12.1.7.** Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Contratante, ou a terceiros.
- **12.1.8.** A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.
- **12.3.11.** O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 12.3.12. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o



constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78, da LeiFederal n°8.666/93 e alterações.
- **13.2.** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda, em favor do Contratante, o valor da garantia, a título de pena convencional.
- **13.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14. PAGAMENTOS/REAJUSTES

- **14.1.** O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.
- **14.1.1.** As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.
- **14.2.** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.
- **14.3.** As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com a medição/parecer emitido pela fiscalização e aprovados pela Diretoria da Área Técnica, após, o que será procedido o pagamento.
- **14.4.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:
- **14.4.1.** Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- **14.4.2.** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 14.4.3. O pagamento do 1° (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:
- a) apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos serviços no CREA/PE.
- **b)** entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente (caso necessário);
- **14.4.4.** O pagamento da última parcela ficará condicionado à apresentação da Certidão de baixado CEI (Cadastro Específico do INSS), conforme o caso e nos termos instituídos no disciplinamento legal regente;



- **14.5.** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Autoridade Competente da Secretaria demandante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para orespectivo pagamento.
- **14.6.** Em conformidade com o disposto no art. 28, da Lei Federal nº9.060/95, **os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses, não serão reajustados**, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **14.7.** Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.
- **14.7.1.** As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.
- a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:R = V (Im Io) Io onde,

R = valor do reajustamento; V = valor a ser reajustado;

lo = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

- **14.7.2.** O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.
- **14.8.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.
- **14.9**. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculadosomente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.
- **14.10.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

15. FONTE DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrãoà conta da seguinte dotação orçamentária:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
02	PODER EXECUTIVO
021200	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE DE CONTROI
15	Urbanismo
15 452 Infra	estrutura Urbanos
	Gestão da Iluminação Pública
15 452 1502	2265 0000 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
	ırsos próprios
15 452 1502	1310 0000 Expansão da Iluminação Pública
4.4.90.51.00	Obras e Instalações



500.001 Recursos próprios

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, suas alterações e das obrigações constantes no Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:
- **a)** É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.
- **b)** Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- d) Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- e) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higienee medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- **f)** Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- h) Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- i) Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- j) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- **k)** Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93/93 e alterações, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



- I) A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, **O1** (um) Engenheiro elétrico, diretamente vinculado ao objeto desta licitação.
- m) É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
- n) Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.
- o) Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta)dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:
- Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- Anotação da responsabilidade técnica ART/CREA;
- **p)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, suas alterações e das obrigações constantes no Projeto básico, são obrigações do CONTRATANTE:
- **a)** Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- **b)** Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, a execução das ações previstas neste Termo de referência;
- c) Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato;
- d) Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato;
- **e)** É de responsabilidade do Município o ônus relativo ao consumo de energia, bem como, o fornecimento de água potável e a manutenção da iluminação externa e interna do aterro sanitário;
- f) Também cumprir as obrigações constantes no Projeto Básico.

17. DAS SANÇÕES/PENALIDADES/MULTAS

17.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;



- **17.2.** Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- **17.3.** O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.
- **17.4.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- **17.4.1.** O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- **17.4.2.** A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria do Município de Gravatá/PE, que procederá ao seu exame.
- **17.4.3.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.
- **17.4.4.** Em caso de relevar a multa, a Autoridade Competente da Secretaria Muncipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

- **18.1.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.
- **18.2.** Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato:
- **18.2.1.** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;
- **18.2.2.** Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- **18.2.3.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravatá e a empresa, assim como, entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- **18.2.4.** Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
- **18.2.5.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;



- **18.2.6.** Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;
- **18.2.7.** Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção.
- **18.3.** A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravatá, a quem caberá assinar ocontrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.

19. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

19.1. A subcontratação poderá ser de até 25 % desses serviços ou de tarefas à sub empreiteiras ou firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

- **20.1.** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com asprovas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.
- **20.2.** Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução doContrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- **20.3.** A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro elétrico diretamente vinculado ao objeto desta licitação.
- **20.4.** A Contratada reconhece o direito do Município de Gravatá/PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados dentro do município.
- **20.5.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Gravatá-PE., ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravatá/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- **20.6.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes.
- **20.7.** A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de do contrato, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Gravatá/PE, reclamações ali não registradas.
- **20.8.** A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer,



obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

20.9. Os serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

- **21.1.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 21.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.
- **21.3.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidos neste Edital, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.
- **21.4.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, com a ratificação do Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.
- **21.5.** É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 21.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravatá/PE.
- **26.7.** O licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (dias) corridos, após formalmente convidado, para assinar o contrato.
- **21.8.** É facultado a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no subitem anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- **21.9.** O Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- **21.10** Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Edital** ou **Contrato** vinculado a esta **CONCORRÊNCIA**, o licitante deve se subordinar ao foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco.

Gravatá/PE, em 10 de novembro 2022.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente da CPL/PMG



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; DEMAIS ANEXOS.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓ	RIO Nº_	/2022
CONCORRENCA Nº_	_/2022	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n°10.520/2002, que a empresa (nome da empresa) possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)
Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº____/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob no______, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO №	_/2022
CONCORRÊNCIA Nº/2022	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos	sob	penas	da	lei	e	para	os	fins	requeridos	9110	2	ompross
Deciaratios	300	penas	ua	iei	CNPJ	•	US	11115	requeriuos /	que -	a	empresa é uma
Microempres impedimento cumprimos p	s prev	isto nos i	ncisos	do	rte, no § 4°,	s term do art	igo 3°	, da Le	i Complem	•		enhum dos
							de		de 20	_		
					ssinatı	ura do	Respo	 onsável	 Legal			



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO №/2022 CONCORRÊNCIA №/2022
Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federa
(Razão Social), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sol nº, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sol as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 2º de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso or insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 1º (quatorze) anos. Por ser verdade assina a presente.
,dede 20
Licitante ou Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO № ____/2022 CONCORRÊNCIA № ____/2022

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Declaramos Empresa	para		devidos	-	que	nós,	Respons inscrita	áveis no	Legal CNPJ/N	-	Técnico sob o	
			,	vistor	iamos	os loca	ais de exe	cução	dos se	rviço	s relativo	s do
processo em e seus anexo								as con	ıdições d	const	antes do o	edita
Objeto: pres requalificaçã especificaçõe orçamentária presente Ter	o e efic es estão a e cron	c ienti z o des ograr	z ação do s critas no na físico-fi	sistema projeto inanceii	de ilu básic o que	i minaçã o de são pe	io pública engenharia	do m a, mer	unicípio morial (de descr	Gravatá , itivo, pla	cujas milha
						de		de 2	20			
				Assin	atura d	o Resp	onsável Le	 gal				
						•	nsável Téc	 nico				
					CREA n	•						



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO №___/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA Nº___/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº___/2022, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá—PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, neste ato representada pelo Secretário, Senhor (nome/qualificação completo), portador da Cédula de Identidade RG nº ______(órgão/emissor) e inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada a (Endereço Completo), representada neste ato pelo Sr. ______(qualificação), doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Prestação de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva, expansão, requalificação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de Gravatá,** em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº___/2022- Concorrência nº___/2022. *Nº Nota de Empenho:*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, bem como, o prazo de vigência deste instrumento, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

- I) O CONTRATO poderá ser rescindido:
- **1.** Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 daLei Federal nº8.666/93, atualizada;
- **2.** AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
- II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93, atualizada:
- **a)** Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- **b)** Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- **c)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados naexecução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- **d)** Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO.

O valor total do presente contrato é de R\$____ (por extenso) conforme proposta dacontratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

(As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento).

GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

Parágrafo Segundo. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após orecebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Terceiro. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- **a)** Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) O pagamento do 1° (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:
- **c.1.** apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos serviços no CREA/PE.
- **c.2.** entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Quarto. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

a) Dos custos unitários e valor global

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária

- I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.
- a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:R = V (Im Io) Io onde,

R = valor do reajustamento;V = valor a ser reajustado;

lo = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.



Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre ovalor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRURA, MOBILIDADE E CONTROLE

021200 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE DE CONTROI

15 Urbanismo15 452 Infraestrutura Urbanos

15 452 1502 Gestão da Iluminação Pública

15 452 1502 2265 0000 Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 500.001 Recursos próprios

15 452 1502 1310 0000 Expansão da Iluminação Pública 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 500.001 Recursos próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e das obrigações constantes no item 7 do Projeto Básico, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante.
- Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.
- Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de

indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligencia de seus empregados.



- Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higienee medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando cracháde identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, caberá ainda, à Contratada:
- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Elétrico, diretamente vinculado ao objeto desta licitação.
- Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.
- Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:
- a) Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- **b)** Anotação da Responsabilidade Técnica ART/CREA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



II - permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;

III - Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

- a) Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
- **b)** Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- c) O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.
- **d)** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - **d 1**) O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- **e)** A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria do Município de Gravatá/PE, que procederá ao seu exame.
- f) Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.
- g) Em caso de relevar a multa, a Autoridade Competente da Secretaria Muncipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato:

GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

a) Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

b) Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

c) A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentesou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.

d) Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

f) Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuárioe equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

g) O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Infraestrutura especialmente designado, permitida a contratação de terceiros paraassisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

i) O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiodores em tampo hábil para a adção das das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor (nome/cargo/matricula).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, ___de ____de 2022.

NOME DO SECRETÁRIO SECRETARIA DEMANDANTE CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<u>TESTEMUNHAS:</u>		
1)		
CPF nº		
2)		
CPF nº		



ANEXO I – PROJETO BÁSICO PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ -PE.



OBJETO

Este Projeto Básico tem por objetivo determinar as normas, condições e especificações técnicas necessárias para prestação dos serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva, expansão, requalificação e eficientização do sistema de iluminação pública do município de GRAVATÁ.

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS A SEREM OBEDECIDAS

- Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010;
- ABNT NBR 5101 / 2012 Iluminação Pública;
- ABNT NBR 5410 / 2004 versão corrigida 2008 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10 Segurança em instalações e em serviços em eletricidade;
- NR 12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 35 Trabalho em altura, e demais normas técnicas vigentes;
- E demais normas da ABNT.

3. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para melhor entendimento da terminologia e definições técnicas utilizadas no Edital, neste Projeto Básico e anexos, seguem abaixo as suas especificações:

Iluminação Pública Convencional: Todo e qualquer equipamento destinado à iluminação pública instalado em postes de até 12 metros de altura, com circuito aéreo ou subterrâneo, sendo dos seguintes tipos: vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico e LED;

Iluminação Pública Especial: Todo e qualquer equipamento destinado a iluminação pública instalado em postes com altura superior à 12 metros de altura, com circuito aéreo ou subterrâneo, sendo dos seguintes tipos: vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico e LED;

Estação Transformadora de Iluminação Pública: Estação Transformadora de propriedade da Prefeitura, destinada a alimentar circuitos exclusivos de Iluminação Pública, composta de 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção;

Ponto de serviço de iluminação pública: Caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, instalada(s) em uma mesma estrutura;

Ponto luminoso de iluminação pública: Caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma lâmpada e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação;



Circuito Exclusivo de Iluminação Pública: Rede secundária de distribuição de energia elétrica, exclusiva e de propriedade da Prefeitura, podendo ser do tipo Aéreo, quando, por padrão, os condutores são fixados aos postes de concreto/metálicos, da Concessionária de energia elétrica local, ou da própria prefeitura, sendo do tipo Subterrâneo, quando os condutores são instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo, caracterizados ainda quanto ao acionamento dos pontos:

- **a) Comando em Grupo:** Circuito próprio, alimentado por transformador exclusivo de Iluminação Pública ou a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, comandado por chave magnética ou quadro de comando e automação acionada(o) por relé fotoelétrico, energizando um conjunto de unidade(s) de serviço(s);
- **b) Comando Individual:** Unidade de serviço, composta por um ponto luminoso acionado por relé fotoelétrico individual;

Unidade Cênica: Unidade de concepção e instalação diferenciada, via de regra por motivo urbanístico ou decorativo, estando também neste grupo as unidades destinadas a lluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental;

Serviços de Manutenção: Correspondem a todas as atividades necessárias para que o Sistema de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:

Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação do Sistema de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente;

Serviços Corretivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de todo o Sistema de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente;

Serviços de Requalificação: Serviços programados e executados mediante solicitação prévia da CONTRATANTE que consiste na substituição de unidade ou outro elemento do Sistema de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem ou tecnologia;

Serviços de Eficientização: Serviços programados e executados, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, que resultem em redução de consumo de energia elétrica e melhoria no grau de iluminação do local;

Serviços de Expansão: Serviços destinados a ampliação do Sistema de Iluminação Pública;

Protocolo: Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de Iluminação Pública;



Remoção de Unidade: A Remoção consiste na retirada temporária de unidade de Iluminação Pública, com posterior reinstalação;

Supressão de Unidade: A Supressão consiste na retirada definitiva da unidade de Iluminação Pública;

Serviço de Ronda: Serviço realizado na extensão total do Sistema de Iluminação Pública, incluídas as Unidades cênicas, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população; As rondas devem ser realizadas preferencialmente nas vias principais do município:

Serviços de Pronto Atendimento: Correspondem aos serviços emergenciais de iluminação pública requeridos em algum componente ou equipamento que estejam ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL

A manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública convencional em postes até 12 metros compreenderá os seguintes serviços:

- a) Realização pela contratada de intervenções para recuperação de parte do Sistema de Iluminação Pública, sendo por ponto ou conjunto de pontos luminosos apagados, por defeito ou acidente, em um ou mais de seus componentes;
- b) Realização pela contratada de intervenções visando evitar a efetivação de defeitos que venham resultar em apagamento de pontos de luz ou a diminuição da qualidade do Sistema de Iluminação Pública;
- c) A identificação e/ou registro das ações se dará através do Sistema de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura de GRAVATÁ e inspeções técnicas da equipe da CONTRATANTE;
- d) Caberá à CONTRATANTE, a emissão de Ordem de Serviço para recuperação do Sistema de Iluminação Pública, que será entregue diretamente à Contratada ou através de fax, e-mail, plataforma de gerenciamento de serviços ou outro meio eletrônico.

4.1.1. A MANUTENÇÃO CORRETIVA



A manutenção corretiva do parque de iluminação pública, compreenderá as seguintes ações a serem executadas pela CONTRATADA:

- a) Recuperação de ponto(s) apagado(s), com a substituição dos seguintes componentes: lâmpada, reator, relé com a base, conectores e cabos correspondentes, quando necessário, de cada ponto de luz que compõe o Sistema de Iluminação Pública, compreendendo a zona urbana e a zona rural pertencentes ao município, durante o período contratado, em conformidade com as exigências técnicas e cronogramas estabelecidos neste Projeto Básico e/ou Edital
- b) Recuperação de ponto(s) apagado(s), sem necessidade de substituição de equipamentos no Sistema de Iluminação Pública, causados por pequenos defeitos, tais como: mau contato, conexões folgadas, corte de fiação por vândalos e falta de isolamento em fiação;
- c) Os serviços discriminados na PLANILHA DE ORÇAMENTO COMPLEMENTAR, conforme Anexo II deste projeto básico, somente serão medidos e pagos em caso de ocorrência no mês de sua execução;
- d) Os serviços discriminados na PLANILHA DE ORÇAMENTO COMPLEMENTAR com a utilização de lâmpada, reator e relé com a base, conectores e cabeamentos necessários, serão utilizados à critério da CONTRATANTE, quando exceder ao quantitativo contratado;
- e) Todos os serviços deverão ser executados com a utilização de equipamentos, instrumentos, veículos, combustível, mão de obra e materiais descritos neste Projeto Básico.

4.1.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva do parque de iluminação pública compreenderá as seguintes ações a serem executadas pela CONTRATADA:

- a) Limpeza interna e externa das luminárias, dos globos, dos difusores e dos refratores;
 - b) Correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituição dos mesmos, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- c) Retirada ou substituição de Luminárias, quando solicitada pela CONTRATANTE;
 - d) Quando da substituição dos componentes, braços e luminárias descritos nos itens b) e c), os mesmos poderão ser fornecidos pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com base na **PLANILHA DE ORÇAMENTO COMPLEMENTAR**, mediante autorização formal da CONTRATANTE;
- e) Medições luminotécnicas em vias públicas, conforme solicitação da CONTRATANTE;
 - f) Medição da tensão da rede elétrica da concessionária e rede exclusiva de iluminação pública, quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - g) Realização de inspeções diárias visando identificar todas as panes e irregularidades existentes no Sistema de Iluminação Pública;
 - h) O resultado destas inspeções deverá ser encaminhado diariamente à CONTRATANTE em formulário próprio, via e-mail, Plataforma de gerenciamento de demandas ou outro meio que a CONTRATANTE venha disponibilizar para este fim;
 - i) Todos os serviços relacionados deverão ser executados com a utilização de equipamentos, instrumentos, veículos, combustível, mão de obra e materiais descritos neste



Projeto Básico.

4.1.3. DAS GARANTIAS E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL

Caberá a contratada garantir a qualidade dos serviços com o CONTROLE da MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA através de intervenções de natureza técnico/administrativa que visam controlar os serviços de manutenção, cumprindo os prazos estabelecidos, a fim de propiciar a qualidade das intervenções, dos materiais aplicados, e fornecer informações para que a CONTRATANTE possa avaliar os processos em execução pela CONTRATADA.

4.1.3.1. SUBSTITUIÇÕES DOS COMPONENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Uma das formas de garantir a execução contratual é através da obrigatoriedade da CONTRATADA em substituição de 20% (vinte por cento) dos componentes do Sistema de Iluminação pública do município, tais como: lâmpadas, reatores, relés com a base, conectores e cabos correspondentes, pelo período de vigência do contrato (365 dias), serviços estes inclusos no preço unitário do Ponto luminoso orçado, tanto para as trocas de componentes individuais e/ou de conjuntos. A referida substituição será executada da seguinte forma:

- a) Através da substituição de componentes: lâmpada, reator, relé com a base, conectores e cabos correspondentes, quando da manutenção corretiva;
- b) Através da substituição de componentes: lâmpada, reator, relé com a base, conectores e cabos, quando da manutenção preventiva;
- c) Através da substituição programada, com cronograma e execução fornecida e supervisionada pela CONTRATANTE, em que a CONTRATADA deverá complementar a substituição já realizada através da manutenção corretiva e preventiva no Sistema de Iluminação Pública, até os quantitativos totais de 20 % (vinte por cento) estabelecidos na tabela denominada CRONOGRAMA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, adiante discriminada;
- d) Os componentes de que tratam os itens a), b) e c) obrigatoriamente terão que ser novos e apresentarem a data de fabricação inferior ou igual a de 03 (três) anos, no máximo;
- e) Em relação às manutenções de pontos de iluminação pública, nos casos em que os



componentes encontrados (lâmpadas e reatores) sejam do tipo Vapor de Mercúrio com potências de 80, 125 e 250 W, os mesmos deverão ser substituídos por Vapor metálico de 150 W, caso os componentes sejam Vapor de Mercúrio de 400 W, os mesmos serão substituídos por Vapor metálico de 250 W.

Na rotina de substituição dos componentes necessários é proibida a aplicação de componentes recuperados, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Na Manutenção do Sistema pelo período contratado, a CONTRATADA deverá buscar, continuamente, técnicas e métodos para otimização do serviço prestado conforme previsto neste Projeto Básico.

4.1.3.2. CONTROLE DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Através do controle da manutenção do sistema de iluminação pública, a CONTRATADA executará:

- a) Atualização permanente da base de dados do Sistema de Iluminação Pública convencional. A CONTRATANTE poderá fornecer um sistema desenvolvido com cadastro de Iluminação Pública, para ser utilizado pela CONTRATADA, para consulta e atualização dos dados;
- Recepção, registro, acompanhamento e devolução das informações contidas nas solicitações de recuperação, conforme os prazos estabelecidos neste Projeto Básico, através de fax, e-mail, plataforma de gerenciamento de demandas ou outro meio eletrônico;
- c) Devolução dos resultados das inspeções ou testes no Sistema de Iluminação Pública, realizados pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, através de fax, e-mail, plataforma de gerenciamento de demandas ou outro meio eletrônico, no prazo de 48 horas.

4.1.3.3. DOS EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos e equipamentos de sua exclusiva responsabilidade, quais sejam:



4.1.3.3.1. 01 (uma) caminhonete Sky-hitz, tipo IVECO, Hilux ou similar na cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, com data de fabricação igual ou inferior a 05 anos, equipada com aéreo isolado 15 kV, ar-condicionado, tração 4x4, freios ABS, direção hidráulica, equipamentos, ferramentas e materiais, devendo as caminhonetes serem formadas por uma

equipe composta por um eletricista e um motorista;

Estes veículos deverão estar equipados com as seguintes ferramentas e equipamentos:

- 01 (um) cesto elevatório, com capacidade de até 136 kg, isolado para até 15 kV com alcance de até 12 (doze) metros;
- 01 (uma) escada extensível com as seguintes medidas: fechada: 4,50m aberta: 7,80m; número de degraus fechada: 13 (treze); número de degraus aberta: 27 (vinte e sete); peso aproximado: 25 quilos;
- 100 (cem) metros de corda torcida de nylon 1/2";
 - 01 (um) baú metálico ou em fibra de vidro, para guarda de ferramentas com tampa e cadeado, medindo 0,50X0,16X0,15m;
- Rack de teto para fixação de escada;
- 01 (um) alicate Universal tipo Belzer Itima ou similar, com cabo isolado para 1000 V de 8";
- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado 1000 V de 8";
- 01 (um) alicate de pressão;
- 01 (uma) chave de regulagem com cabo isolado 1000 V de 12";
- 01 (uma) chave de regulagem com cabo isolado 1000 V de 10";
- 01 (uma) chave de regulagem com cabo isolado 1000 V de 8";
- 01 (uma) chave de regulagem com cabo isolado 1000 V de 6";
- 01 (uma) talhadeira de aço tamanho médio com empunhadura;
- 01 (uma) jogo de chaves de estrela de 12 peças;
- 01(uma) jogo de chaves de boca de 12 peças;
- 01(uma) jogo de chave de fenda com cabo isolado 1000 V, 12 peças;
- 01 (uma) chave de cano com cabo isolado 1000 V de 12";
- 01 (um) arco de serra com serra;
- 01 (uma) foice tamanho médio com cabo de madeira;
- 01 (um) fação tamanho médio com bainha e cabo de madeira;
- 01 (uma) marreta de ½ quilo, com cabo de madeira;
- 01 (um) cinto de segurança com talabarte;
- 01 (um) par de luvas de borracha, 2,5kv;
- 01 (um) para de luvas de cobertura;
- 01 (um) par de luvas de raspa.
- 01 (um) alicate amperímetro;
- 01 (um) Detector de tensão, tipo voltalert ou similar;
 - 01 (uma) trena de fibra de 50 metros;
- 01 (uma) enxada com cabo de madeira 150 cm;
- 01 (uma) pá com cabo de madeira 120 cm;



- 01 (uma) alavanca de ferro 150 cm;
- 01 (uma) cavadeira manual com cabo de madeira 150 cm;
- 01 (uma) picareta com cabo de madeira 100 cm;
- 5 (dez) cones de sinalização.
 - **4.1.3.3.2.** Os veículos deverão portar adesivos modelos fornecidos pela CONTRATANTE em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
 - **4.1.3.3.3.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com a manutenção do(s) veículo(s) tais como: combustível, mão-de-obra do profissional, bem como todos os encargos trabalhistas pertinentes aos serviços, emplacamento e outros serviços junto ao órgão de trânsito, ocorrências de trânsito, serviços de lanternagem e pintura, serviços de mecânica e regulagem do veículo e, ainda, a implantação e manutenção do sistema de monitoramento dos veículos rastreados via satélite na CONTRATANTE.
 - **4.1.3.3.4.** A CONTRATADA deverá designar 01 (um) Engenheiro eletricista, 01 (um) Técnico de segurança do trabalho, 01 (um) Eletrotécnico com conhecimento em iluminação de vias públicas, para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na execução do mesmo, caso a empresa seja declarada vencedora.

4.1.3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Na execução das atividades seja de manutenção preventiva no sistema de Iluminação, ou ainda na manutenção corretiva com a troca dos conjuntos (lâmpada, reator, relé com base, conectores e cabeamentos) dos pontos de luz, a CONTRATADA deverá utilizar os componentes descritos na relação dos materiais que se seguem:

4.1.3.4.1. RELÉ FOTOELÉTRICO E FOTOELETRÔNICO

Tipo de acionamento interno: término, magnético ou elétrico; Tensão: 220 V; Carga mínima: 1000 W ou 1800 VA; Frequência: 60 Hz; Contatos: normalmente fechado (NF) ou normalmente aberto (NA); Sensibilidade: Liga - 5 a 10 lux; Desliga: a partir de 10 a até 60 lux; Dispositivo de regulagem: mecânico, ótico ou ótico e mecânico; Envelope: Policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente à intempéries; Suporte de montagem: em resina fenólica, do tipo baquelite ou material equivalente; Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado; Fixação e vedação: O suporte de montagem deve ser preso ao envelope através de parafusos de aço



galvanizado ou metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação; Selagem: O relé fotoelétrico após a montagem final deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixa do suporte montagem ao envelope; Deve possuir grau de proteção mínimo IP54 e o número mínimo de 30.000 operações sem que apresente falha; Marcações: Gravadas em relevo na parte externa do suporte as seguintes indicações: instalado, retirado, mês, ano, e respectivos números; Ensaios: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70º c e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169.

Relé Fotoeletrônico para Comando de Iluminação Pública, com contato normalmente fechado (NF), tipo "Fail-Off" (Aberto em falha), intercambiável, para as tensões de 105 V a 305 V, freqüência nominal de 50-60 Hz, grau de proteção IP67 e o número mínimo de 30.000 operações sem que apresente falha, capacidade de carga instalada de 1000 W ou 1800VA, para uso no sistema de iluminação pública e demais características constantes em norma NBR 5123.

4.1.3.4.2. REATORES USO EXTERNO E INTERNO

Reator eletromagnético para uso externo ao compartimento da luminária, fabricado com entreferro em aço silício laminado, enrolamento de cobre com baixas perdas de 12 / 14 / 18 / 24 W respectivamente para lâmpadas vapor de sódio de 70 / 100 / 150 e 250 W, perdas de 22

/ 30 W respectivamente para lâmpadas vapor metálico de 150 / 250 W, encapsulado, o tratamento da chapa deve ser galvanizado à fogo, tampa fixada ao encapsulamento por meio de parafusos de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes temperatura às intempéries, capacitor para corrigir o fator de potência, deverão ser de Polipropileno metalizado e instalado dentro do envelope, mas extremamente ao enchimento, as ligações do circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré- isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser dimensionados para tensões de 250 V e suportar uma elevação de temperatura de 80º C em relação à temperatura ambiente de 40º C, os ignitores devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores, o grau de proteção mínimo deve ser ip 55, o fator de potência mínimo de 0,92, a tensão nominal: 220 V, 60 Hz, a potência deverá ser de acordo com a lâmpada que irá acionar.

Reator eletromagnético para uso interno no compartimento da luminária fixado aos chassis, fabricado com entreferro em aço silício laminado, enrolamento de cobre com baixas perdas



de 12 / 14 / 18 / 24 W respectivamente para lâmpadas vapor de sódio de 70 / 100 / 150 e 250

W, perdas de 22 / 30 W respectivamente para lâmpadas vapor metálico de 150 / 250 W, encapsulado, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência mínimo de 0,92, capacitor e ignitor externo ao encapsulamento do reator, incremento térmico $\Delta t = 65^{\circ}$ C, Tw = 130°C, temperatura máxima de 85°C, o encapsulamento deve possuir pintura de resina de poliéster imida, conforme NBR 13.593.

4.1.3.4.3. LÂMPADAS

- a) Lâmpada Vapor de sódio de Alta Pressão, VSAP de 70 W/ 220 V, temperatura de cor de 2.000 K, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 6.600 lumens, base / soquete E-27, e vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR IEC 60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL INMETRO;
- b) Lâmpada Vapor de sódio de Alta Pressão, VSAP de 100, 150 e 250 W/ 220 V, temperatura de cor de 2.000 K, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, correspondendo às potências x fluxos luminosos de: 100 W 10.000 lumens, 150 W 17.500 lumens, 250 W 31.250 lumens, base / soquete E-40, e vida mediana de 32.000 horas, conforme norma NBR IEC 60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL INMETRO;
- c) Lâmpada de Vapor Metálico, Tubular, Alta Pressão, potência de 150 W/ 220 V, base / soquete E-27 ou E-40, fluxo luminoso de 15.000 lumens, temperatura de cor entre 4.000 e 4.500 K, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 12.000 horas;
- d) Lâmpada de Vapor Metálico, Tubular, Alta Pressão, 250 W/ 220 V, base / soquete E-40, fluxo luminoso de 19.000 lumens, temperatura de cor entre 4.000 e 4.500 K, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 15.000 horas;

4.1.3.4.4. FITAS ISOLANTES

Fita Isolante 33 com as dimensões: 19 mm x 20 m comprimento, anti-chama, autoextinguível, classe A, conforme ABNT NBR NM 60454-3-1.

4.1.3.4.5. CABOS



Cabo flexível, composto por fios de cobre, isolado para tensões de 0,6/1 kV, com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, 70° C, anti chama, conforme NBR 7288, seção nominal de 2,5 mm².

4.1.3.4.6. **CONECTORES**

- a) Conector de derivação perfurante, condutor principal de 10 à 35 mm² e conector de derivação de 1,5 a 10 mm²;
- b) Conector tipo cunha;
- c) Conector de torção ou demais conectores que se fizerem necessários para conexões dos cabos com a rede elétrica.

4.1.3.4.7. LUMINÁRIAS

Porta lâmpada: Partes não condutoras em porcelana vitrificada; Contatos de bronze fosforoso, latão ou aço inoxidável; Terminal em latão tipo parafuso; Cabos: os cabos de ligação dos equipamentos internos à luminária devem ser de cobre, flexíveis, bitola mínima 1,5 mm2, classe de isolação 450 / 750 V; Identificação: a marca e o modelo da luminária, no mínimo, devem ser gravados no corpo de forma indelével. Uso interno e externo; Resistência mecânica ao vento: > 100 km/h; Acabamento: todas as peças metálicas não energizadas deverão receber tratamento anticorrosivo.; Pintura: cor cinza clara.

Fechada para lâmpada vapor de sódio ou vapor metálico de 70W, 150W, 250W e 400 W, corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado Standard (tipo refrator), índice de proteção IP66, base E40, corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária, M-400 da GE ou similar.

LUMINÁRIAS LED

Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode), com tecnologia de montagem superficial (SMD) utilizando placa de circuito impresso (PCB), fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2 mm; Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1. As luminárias devem apresentar IP66 para o conjunto ótico. Caso o controlador possua no mínimo grau de proteção IP65, o compartimento do controlador deve apresentar pelo menos IP44, caso contrário, o compartimento do controlador deve apresentar IP66. Os ensaios de grau de proteção das luminárias devem ser



realizados conforme as normas NBR 15129 e NBR IEC 60598-1. Refrator em vidro plano temperado IK08 ou superior; Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV e proteção de no mínimo 1.000 horas anticorrosão, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos; Temperatura da cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.710 K e máximo de 4.260 K. Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%; Eficiência luminosa total, seguindo a classificação "A" do INMETRO e conter selo de eficiência energética PROCEL, maior ou igual a 130 lm/W; Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso, com temperatura de operação em até 35ºC; A fonte de alimentação/driver deverá ser montado internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e Tensão de operação do driver de 120V a 240V (range de operação); Para manutenção adequada da luminária instalada no poste, pós instalação, a mesma deve permitir o acesso ao driver e protetor contra surtos através de sistemas de abertura na parte superior, sem auxílio de ferramentas; Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449; Expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas;

Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados:

- Tipo 1 Luminária LED (Potência máxima de 50 W) Fluxo luminoso mínimo de 6.500 lúmens
- Tipo 2 Luminária LED (Potência máxima de 80 W) Fluxo luminoso mínimo de 10.400 lúmens
- Tipo 3 Luminária LED (Potência máxima de 120 W) Fluxo luminoso mínimo de 15.600 lúmens
- Tipo 4 Luminária LED (Potência máxima de 150 W) Fluxo luminoso mínimo de 19.500 lúmens
- Obs.1: O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026, além de que as embalagens das luminárias, caso existam, devem apresentar a etiqueta ENCE.
- Obs.2: As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada.
- Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129.
- Obs.4: A luminária com tecnologia LED deverá possuir um dispositivo de proteção contra surtos de tensão.
- Obs.5: A luminária com tecnologia LED deverá possuir base para relé, com tomada NEMA 7 pinos.



Obs.6: Na tensão nominal, a potência total do circuito não deve ser superior a 110% do valor declarado pelo fabricante.

O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem:

Eficiência: A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser ≥ 90%, conforme NBR 16026/2012. Corrente nominal: A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente nominal do LED, conforme catálogo do fabricante do LED utilizado na luminária, conforme NBR 16026/2012. Distorção Harmônica: (THD): ≤ 20%. Obs.1: Medida à plena carga, 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C. Proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI): Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15. Imunidade e Emissividade: O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15 e, ao mesmo tempo, estar imune a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547. Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, proporcionando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1. Proteção contra choque elétrico: O driver deve apresentar isolamento classe I, em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129. Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver dentro da luminária: Não deve ultrapassar a temperatura limite, informada pelo respectivo fabricante e que garanta uma expectativa de vida mínima de 50.000 horas, quando medida à temperatura ambiente mínima de 35°C e 100% de corrente de funcionamento na luminária, conforme NBR 16026/2012.

4.1.4. DAS ATRIBUIÇÕES QUANTO À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL

- 4.1.4.1. Para consecução do objetivo da manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município do GRAVATÁ de que trata este instrumento, caberá à CONTRATADA a execução das seguintes atividades:
- a) Organizar equipes de manutenção uniformizadas e com identidade visual utilizada pela CONTRATANTE, de modo a evidenciar que a manutenção CORRETIVA ou PREVENTIVA no Sistema de Iluminação Pública Convencional está sendo executada atendendo às especificações técnicas contidas neste Projeto Básico;
- b) Manter controle físico dos componentes da iluminação pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema, utilizando plataforma informatizada livre, de acordo com o sistema



disponibilizado pela CONTRATANTE;

- c) Executar intervenções nos pontos com defeitos, nos prazos previstos neste Projeto Básico;
 - d) Repassar à CONTRATANTE, todos os componentes retirados do sistema de iluminação pública, tais como: lâmpadas, reatores, relés com base, conectores e cabos correspondentes na medida em que forem substituídos, em conformidade com o cronograma previsto no item
 - 4.1.3.1 deste Projeto Básico;
 - e) Acondicionar e armazenar, temporariamente, o material retirado do Sistema de Iluminação Pública Convencional, bem como manuseio adequado das lâmpadas para descarte;
 - f) Disponibilizar um número de telefone para o atendimento das chamadas telefônicas da CONTRATANTE, que possibilitem atendimentos de emergência;
 - g) Promover a substituição dos componentes dos pontos de iluminação, sempre que os testes comprovem um fluxo luminoso abaixo de 60% (sessenta por cento) do nominal, estabelecido para a referida fonte luminosa;
 - h) Realizar inspeções e verificações contínuas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública Convencional em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de CONTROLE do Sistema de Iluminação Pública;
 - i) Realizar a manutenção corretiva ou preventiva no sistema de iluminação buscando resultados como:
 - Garantia de funcionamento;
 - Garantia do nível de iluminação;
 - Garantia de disponibilidade do Sistema;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
 - j) Executar a limpeza das luminárias e acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas, de forma a que toda luminária e acessórios estejam limpos, no mínimo, uma vez por ano;



- k) Garantir que o horário de trabalho das equipes operacionais (caminhonetes) de segunda à sexta seja das 13:00h às 22:00h, considerando 01 hora de intervalo compreendida entre 17:00h e 18:00h e no sábado das 08:00h às 12:00h, ou outro horário desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- I) Garantir que a equipe técnica será formada por profissionais com conhecimento técnico em manutenção de iluminação pública a serem realizados os serviços objeto deste Projeto Básico. Em vias de garantir tal exigência, a licitante deve declarar em sua habilitação técnica a comprovação a acima descrita.
- m) Executar a inspeção visual das instalações através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos do Sistema de Iluminação pública convencional e o estado de conservação do Sistema. Essa inspeção deverá ser efetuada a cada

10 dias úteis, devendo serem as panes detectadas, registradas em sistema informatizado, específico para o CONTROLE do Sistema de Iluminação Pública. As correções das panes deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.

4.1.4.2. Detalhamento de serviços de manutenção a serem executados:

Durante a execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública Convencional no Município, a CONTRATADA deverá executar os serviços abaixo detalhados, conforme solicitação e aprovação da prévia da CONTRATANTE, para uso dos itens de Planilha de Orçamento Complementar:

- a) Implantação ou substituição de lâmpadas do tipo e nas potências correspondentes;
- b) Todo o material retirado deve ser devidamente descartado conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos disponibilizado pela CONTRATADA e em atenção à Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998;
- c) Implantação ou substituição de reatores, capacitores e ignitores queimados ou avariados, nas potências definidas;
- d) Implantação ou substituição de relés NA/NF queimados ou avariados;
- e) Implantação ou substituição de conectores queimados ou avariados;
- f) Substituição ou tensionamento de condutores de Iluminação Pública queimados, avariados ou folgados;



- g) Comunicação imediata à CONTRATANTE nos casos de roubo ou danos no sistema de iluminação pública, sendo necessário o fornecimento de Boletim de Ocorrência policial da situação em até 24 horas após a constatação da ocorrência;
- h) Implantação ou substituição de chaves de comandos de circuitos de Iluminação pública;
- i) Implantação ou substituição de fiação interna de postes e luminárias de Iluminação pública, quando estiverem com defeitos;
- j) Implantação, substituição ou retirada de difusores de vidro ou acrílico de luminárias, quando quebrados;
- k) Limpeza e lavagem interna e externa de luminárias;
- I) Implantação ou substituição de receptáculos de lâmpadas, quando quebrados ou com defeitos;
- m) Implantação ou substituição de fusível cartucho de chaves de comando;
- n) Pequenas podas nas árvores ou arbustos que estejam interferindo na Iluminação pública;
- o) Implantação ou substituição dos isoladores B2 do Sistema de Iluminação pública, quando quebrados;
- p) Implantação ou substituição de conectores em mau estado ou danificado.

4.1.5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL

A definição dos CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS permitirá à CONTRATANTE verificar a qualidade do serviço de manutenção do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculos definidos:



O Critério de Qualidade dos serviços será considerado sob os quatro aspectos que se seguem:

- A Qualidade da manutenção;
- A Qualidade da continuidade da Iluminação;
- A Qualidade da intervenção na Rede de iluminação;
- A Qualidade do Material empregado.

4.1.5.1. QUALIDADE DA MANUTENÇÃO

A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com este instrumento. Os pontos de controle serão relativos à limpeza dos refletores ou das luminárias, estado das luminárias em operação, o estado em que se encontra a lâmpada, as lâmpadas acesas durante o dia e a qualidade das ligações dos cabos e fios dos componentes da iluminação pública (luminária, reator, relé com a base, conectores e rede de energia).

A Avaliação da **QUALIDADE DA MANUTENÇÃO** será realizada durante o dia através de inspeção em amostras escolhidas pela CONTRATANTE, em grupo(s) de ponto(s) luminoso(s) disposto(s) em sequência contínua dos pontos localizada (s) em bairros ou áreas definidas pela CONTRATANTE. Serão inspecionados 5% do total dos pontos da área sob a responsabilidade da CONTRATADA, distribuídos pelos bairros ou áreas previamente escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será mensal.

Os resultados apurados na avaliação serão objetos de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, números de luminárias com defeitos e o número de lâmpadas acesas durante o dia.

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, exceto quando da não aprovação da manutenção anterior da área, em todos os critérios.

4.1.5.2. QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO

A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição das lâmpadas e demais componentes está sendo efetuada conforme o previsto neste Projeto Básico.

A avaliação da qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostra escolhida pela CONTRATANTE em conjunto de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado em áreas definidas. Serão inspecionados 5% do total dos pontos da área sob a responsabilidade da CONTRATADA, distribuídos pelos bairros ou áreas previamente escolhidas. A periodicidade das inspeções



das amostras será mensal. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial.

4.1.5.3. QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO

A Avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e para os fins deste Projeto Básico, assim considerado:

Pane Geral ou Setorial: é aquela causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a contratada identificará o problema e, de imediato, acionará a CONTRATANTE, para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária Distribuidora de Energia;

A Qualidade da Intervenção do Sistema de Iluminação é medida de acordo com os critérios fixados abaixo:

4.1.5.3.1PRAZOS PARA O ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

TIPO DE SERVIÇO	PRAZOS	
Manutenção em lâmpada acesa	4 dias	
Manutenção em lâmpada apagada	4 dias	
Manutenção em circuito aceso	2 dias	
Manutenção em circuito apagado	2 dias	

Considerando um circuito como três pontos luminosos ou mais, consecutivos e simultâneos, com defeito num mesmo logradouro.

Na hipótese de a intervenção necessitar de uma manutenção de grande porte para em quaisquer dos casos estabelecidos neste item e seus subitens, a contratada deverá informar a fiscalização da CONTRATANTE, sobre a nova programação para a devida correção da pane.

Nas avaliações alusivas da qualidade da manutenção e seus subitens serão excluídos para efeito de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso que estejam sendo executados pela contratada,



os decorrentes dos motivos de força maior, ou outros em que não sejam comprovadamente imputadas responsabilidades à CONTRATADA.

Sem prejuízo das sanções contratuais serão utilizados os critérios que se seguem por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 30 dias do início dos serviços no Sistema de Iluminação Pública no Município de GRAVATÁ.

4.1.5.4. QUALIDADE DO MATERIAL EMPREGADO

Todo material a ser utilizado através dos serviços prestados descritos nesse projeto deverá ter qualidade compatível com as especificações técnicas previstas neste Projeto Básico.

4.2. MANUTENÇÃO, EXPANSÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Os serviços a serem realizados no âmbito da expansão, requalificação e eficientização do sistema de iluminação pública são:

- a) Instalação, substituição e retirada dos equipamentos pertencentes à iluminação pública (luminárias/refletores, lâmpadas, reatores, ignitores, capacitores, relés, soquetes, chaves magnéticas, bobinas, difusores, fiações, cabeamentos, postes e demais acessórios), em todo o perímetro urbano e rural;
- b) Execução e medições de resistência aterramento quando requisitados pela CONTRATANTE;
 - c) Recuperação das instalações elétricas de praças, parques, viadutos, pontes, espaços públicos, fontes luminosas, entre outros;
 - d) Serviços de expansão de rede, incluindo a implantação de postes, novas redes elétricas e instalações de luminárias;
- e) Manutenção em redes subterrâneas e aéreas até 18m de altura;
- f) Serviços de pronto-atendimento;
 - g) Instalação e desinstalação de cordões luminosos (gambiarras), instalação e desinstalação de projetores com potências até 1.000 W, instalação e desinstalação dos pontos de energia monofásicos e trifásicos para realização de eventos;



- h) Implantação, substituição ou limpeza de luminária fechada, LED ou convencional, com difusor de policarbonato ou vidro;
- i) Substituição dos isoladores B-2 do Sistema de Iluminação Pública, quando quebrados;
 - j) Implantação, substituição ou tensionamento de condutores queimados ou avariados de Iluminação Pública, encontrados partidos, roubados ou desgastados por uso, ou tensionar caso estejam folgados;
 - k) Implantação ou substituição de eletrodutos, cabos e/ou circuitos subterrâneos presentes em vias, parques, praças e áreas verdes;
 - I) Instalação, substituição e desinstalação de transformadores e acessórios das subestações exclusivas de iluminação pública e demais serviços de instalações elétricas que se fizerem necessários.

4.2.1. DAS ATRIBUIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO, EXPANSÃO, REQUALIFICAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a) A CONTRATADA deverá atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando um gestor de contrato, a ser definido pela CONTRATADA, responsável pela realização dos atendimentos de emergência;
- b) A CONTRATADA deverá registrar em um formulário todos os serviços executados. No formulário devem estar, no mínimo, as seguintes informações: data da execução, material retirado, material implantado, coordenada GPS do ponto de instalação e logradouro e bairro do local de instalação;
- c) No caso de serviços de eficientização com a substituição de luminárias convencionais por luminárias LED, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a determinação do logradouro que será eficientizado, assim como a definição da potência da luminária que deverá ser utilizado no local em questão;
- d) A CONTRATADA pode solicitar à CONTRATANTE que esta realize os devidos estudos luminotécnicos do logradouro a ser eficientizado de forma a alcançar melhor performance luminotécnica e energética simultaneamente. Nos estudos, deve-se levar em consideração as condições do ponto de iluminação quanto à qualidade e tamanho do braço, qualidade da



fiação existente e demais condições gerais do ponto de iluminação;

- e) Caso se julgue necessário, a CONTRATADA, sob prévia autorização da CONTRATANTE, poderá executar a substituição de outros elementos como braços, redes de alimentação, posteação e outros elementos necessários para alcançar melhor performance luminotécnica e energértica do ponto em questão;
- f) Todo o material retirado deve ser devidamente avaliado para, em caso de estar em bom estado, ser devidamente acondicionado e, posteriormente, ser reutilizado conforme determinaçãoes da CONTRATANTE. Em caso de, depois de avaliado, o material ser considerado inútil, este deve ser devidamente descartado conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos disponibilizado pela CONTRATADA e em atenção à Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998;
- g) Para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar 01 (uma) caminhonete Sky- hitz, tipo IVECO, Hyundai ou similar cor branca, com sistema de rastreamento via satélite, com data de fabricação igual ou inferior a 02 anos, equipada com aéreo isolado 15 kV, ar- condicionado, tração 4x4, freios ABS, direção hidráulica, equipamentos, ferramentas e materiais, descritos no subitem 4.2.1.e), devendo a caminhonete conduzir uma equipe composta por 01 (um) eletricista e 01 (um); e 01 (um) caminhão munck
- h) Volkswagen ou similar na cor branca, com cabine auxiliar, do tipo guindaste autopropelido, com lança telescópica 28,8 m de alcance, capacidade máxima de 30 toneladas, potência de 97 kW, com cesto aéreo isolado para 46 kV Cat 'C', com sistema de rastreamento, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, freios ABS, com equipamentos, ferramentas e materiais, descritos no subitem 4.2.1.e), devendo o caminhão conduzir uma equipe composta por 01 (um) motorista operador de munk, 01 (um) eletricista e 01 (um) auxiliar de eletricista;
- i) Disponibilizar à CONTRATANTE, acesso ao software de monitoramento do GPS, com login e senha, com atualização em tempo real da localização de cada veículo e histórico de localização registrada. O software deverá ser compatível com as configurações de rede da CONTRATANTE;
- j) Garantir que o horário de trabalho das equipes operacionais (caminhonete e caminhão) seja de segunda à sexta seja das 13:00h às 22:00h, considerando 01 hora de intervalo compreendida entre 17:00h e 18:00h e no sábado das 08:00h às 12:00h, ou outro horário, além dos citados anteriormente levando em consideração domingos e feriados, desde que solicitados pela CONTRATANTE;



- k) Os veículos de que trata o subitem 4.2.1.b), deverão estar equipados com as seguintes ferramentas e equipamentos:
- 01 (um) cesto elevatório, com capacidade de até 136 kg, isolado para até 15 kV com alcance de até 12 (doze) metros no caso da caminhonete;
- 01 (um) cesto elevatório, com capacidade de até 250 kg, para duas pessoas, isolado para até 46 kV cat 'C' com alcance de até 25 (vinte e cinco) metros no caso de caminhão munck;
- 01 (uma) escada extensível com as seguintes medidas: fechada: 4,50m aberta: 7,80m; número de degraus fechada: 13 (treze); número de degraus aberta: 27 (vinte e sete); peso aproximado: 25 quilos;
- 01 (uma) sinaleira rotativa na cor âmbar sobre a cabine;
- 100 (cem) metros de corda torcida de nylon ½";
 - 01 (um) baú metálico ou em fibra de vidro, para guarda de ferramentas com tampa e cadeado, medindo 0,50X0,16X0,15m;
- Rack de teto para fixação de escada;
- 01 (um) alicate Universal tipo Belzer Itima ou similar, com cabo isolado para 1000 V de 8";
- 01 (um) alicate de corte com cabo isolado 1000 V de 8";
- 01 (um) alicate de pressão;
- 01 (uma) chave de regulagem com cabo isolado 1000 V de 12";
- 01 (uma) chave de regulagem com cabo isolado 1000 V de 10";
- 01 (uma) chave de regulagem com cabo isolado 1000 V de 8";
- 01 (uma) chave de regulagem com cabo isolado 1000 V de 6";
- 01 (uma) talhadeira de aço tamanho médio com empunhadura;
- 01 (uma) jogo de chaves de estrela de 12 peças;
- 01(uma) jogo de chaves de boca de 12 peças;
- 01(uma) jogo de chave de fenda com cabo isolado 1000 V, 12 peças;
- 01 (uma) chave de cano com cabo isolado 1000 V de 12";
- 01 (um) arco de serra com serra;
- 01 (uma) foice tamanho médio com cabo de madeira;
- 01 (um) fação tamanho médio com bainha e cabo de madeira;
- 01 (uma) marreta de ½ quilo, com cabo de madeira;
- 01 (um) cinto de segurança com talabarte;
- 01 (um) par de luvas de borracha, 2,5kv;
- 01 (um) para de luvas de cobertura;
- 01 (um) par de luvas de raspa.
- 01 (um) alicate amperímetro;
- 01 (um) Detector de tensão, tipo voltalert ou similar;
- 01 (uma) trena de fibra de 50 metros;
- 01 (uma) enxada com cabo de madeira 150 cm;
- 01 (uma) pá com cabo de madeira 120 cm;
- 01 (uma) alavanca de ferro 150 cm;
- 01 (uma) cavadeira manual com cabo de madeira 150 cm;
- 01 (uma) picareta com cabo de madeira 100 cm;



- 01 (um) ponteiro de ferro com empunhadura;
- 10 (dez) cones de sinalização.
 - I) Caberá a CONTRATADA a realização de limpeza em pontos de iluminação pública, com a remoção e limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva;
 - m) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, sabendo que para a parte técnica de eletricista, operador do caminhão munck e para o motorista.

5.0 DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.
- 5.1.1 As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este instrumento.
- **5.2** A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após orecebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.
- **5.3** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:
- **a)** Guia de Recolhimento da Previdência Social-GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) O pagamento do 1° (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:
- **c.1.** apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos serviços no CREA/PE.
- **c.2.** entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Quarto. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aquelesnão orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.



a) Dos custos unitários e valor global

4.2.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

- a) Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
- **b)** Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- c) O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físicofinanceiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa.
- d) Pelo descumprimento em quaisquer dos serviços previstos neste Projeto, a cada inspeção, será utilizada a seguinte metodologia:
 - Pelo descumprimento do quesito QUALIDADE DA MANUTENÇÃO será descontado o valor de 0,05% correspondente ao faturamento mensal do item 4.1.5.b), por cada ponto luminoso defeituoso e que exceda os limites previstos, no mês da ocorrência;
 - Pelo descumprimento do quesito QUALIDADE DA INTERVENÇÃO no sistema de iluminação pública será descontado o valor de 0,05% correspondente ao faturamento mensal do item 4.1.5.b), por cada ponto luminoso defeituoso e que exceda os prazos previstos, no mês da ocorrência, conforme tabela do subitem 4.1.6.3;
 - Pelo descumprimento do quesito EMPREGO DE MATERIAL, através da aplicação de material com qualidade inferior ou incompatível com as especificações técnicas previstas neste Projeto Básico, bem como em desacordo com as especificações propostas, será descontado o valor de 0,05%, correspondente ao faturamento mensal do item 4.1.5.b), por cada material aplicado em desacordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.
- **e)** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - **d 1**) O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- **f)** A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e



acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria do Município de Gravatá/PE, que procederá ao seu exame.

g) Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevar a multa, a Autoridade Competente da Secretaria municipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

4.3. CADASTRAMENTO GEOREFERENCIADO DOS PONTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O serviço de cadastramento georreferenciado dos pontos do sistema de iluminação pública, é o serviço de inventariar cada ponto, com as informações de localização geográfica, localidade ou bairro, número e nome do logradouro, número métrico no logradouro, coordenadas geográficas (UTM), informações de localização elétrica, número do transformador, número do medidor, informações de localização legal, objeto iluminado, propriedade do poste, dados dos equipamentos tais como número de identificação do poste, tipo do poste, tipo do braço ou suporte, tipo da luminária, quantidade por poste, tipo e potência da lâmpada, tipo e potência do reator, tipo de acionamento (relé ou chave em grupo).

O levantamento será feito por equipe com conhecimento do parque sob supervisão de engenheiro eletricista com experiência na atividade. As informações serão colhidas em loco, com auxílio de smartphone com câmera de 16MP ou superior e lente telescópica com capacidade de aumento mínima de 60X. Após o fim do levantamento, a CONTRATADA deverá entregar relatório com as informações supracitadas e arquivo KMZ. de todos os pontos levantados.

5. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. DAS DESPESAS COM MÃO DE OBRA

Deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

5.2. EQUIPAMENTOS

Deverão estar previstos todos os custos para a utilização dos equipamentos necessários a execução de cada atividade descrita neste Projeto Básico.



5.3. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DE MATERIAIS

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos, e a embalagem para devolução eventual à CONTRATANTE. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

5.4. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão estar incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o controle de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte.

5.5. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS

No preço ofertado pela licitante deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os tributos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

5.6. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA PLANILHA

A planilha com detalhamento da composição de todos os custos relativos à realização do objeto deste item está apresentada na Composição B do Orçamento, anexo I deste projeto básico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- 6.1. Cumprir fielmente o contrato;
- 6.2. Indicar um representante credenciado para exercer a fiscalização deste contrato; A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de empregados com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços objeto deste instrumento;
- 6.3. A CONTRATANTE deverá manter arquivo dos relatórios aprovados pela fiscalização, que serão realizados mensalmente, relatórios estes que irão conter a relação dos materiais



utilizados na manutenção e os serviços efetivamente aplicados na manutenção da iluminação pública;

- 6.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, intermediários ou quaisquer outros;
- 6.5. A CONTRATANTE deverá expedir a Ordem de Serviço O.S, onde estarão definidos a especificação dos serviços e o prazo de execução;
- 6.6. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviços, atestando as respectivas faturas;
- 6.7. A CONTRATANTE poderá, desde que feito com a antecedência mínima de 24 horas, solicitar a diminuição e/ou aumento do número de equipes em um determinado período de tempo, dia ou mês, podendo ser suprimido e/ou aditado na medição mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 7.1 Disponibilizar veículos fabricados a partir do ano de 2016, e, ao completar cinco anos da data de fabricação deverão ser imediatamente substituídos por outros nas mesmas condições estipuladas;
- 7.2. A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, conforme exigido no Código Nacional de Trânsito, possuir todas os equipamentos obrigatórios, pneus, suportes em perfeito estado, ter seguro contra terceiros, roubo e incêndio;
- 7.3. Designar 01 (um) Engenheiro eletrico, 01 (um) Técnico de segurança do trabalho, 01 (um) Eletrotécnico.
- 7.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;



- 7.5. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 7.6. Substituir qualquer veículo ou ferramenta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso eles apresentem falhas e/ou defeitos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 7.8. Manter todos os empregados uniformizados e com os equipamentos de proteção em conformidade com as normas técnicas vigentes de segurança do trabalho;
- 7.9. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;
- 7.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.11. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia;
- 7.12. Coordenar de forma concatenada junto à CONTRATANTE a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sempre que lhe forem solicitados;
- 7.13. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar a CONTRATANTE a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;



- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 7.16 Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 7.17. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- 7.18. Responsabilizar-se pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, combustível seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
- 7.19. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas do DETRAN e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 7.20. Manter os veículos de forma regular, devendo o veículo parado para as referidas manutenções ou qualquer outra, atribuída a Contratada, ser substituído imediatamente por veículo reserva, em condições contratuais satisfatórias. As despesas resultantes correrão por conta da CONTRATADA. A não substituição implicará em desconto das horas/dias parados, proporcionalmente ao valor estipulado contratualmente;
- 7.21. Responder por acidentes de trânsito ocorrido em áreas onde estão sendo realizados serviços, decorrentes da falta de sinalização e de dispositivos de segurança adequadas à execução dos serviços;
- 7.22. Efetuar o seguro total do veículo utilizado nos serviços, incluindo cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto, cobertura contra terceiro e danos materiais, cobertura contra passageiros (danos pessoais) e seguros exigidos para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrente de acidentes com o veículo;
- 7.23. Manter esquema de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive



aos sábados, domingos e feriados, ficando responsáveis pela remoção, despesas de guinchos, franquia de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

- 7.24. Constituir-se fiel depositário de qualquer material ou equipamento que eventualmente solicitar a CONTRATANTE. Reparar ou substituir, conforme o caso, bens da CONTRATANTE, da Prefeitura de GRAVATÁ ou terceiros que forem danificados ou perdidos durante a execução dos serviços. Caso essas providências não sejam adotadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, por si, ou através de terceiros, provocar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 7.26 A CONTRATADA deverá refazer os serviços inadequadamente executados, e atender às reclamações da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das tarefas contratadas;
- 7.27 A CONTRATADA deverá registrar o contrato no CREA e encaminhar a CONTRATANTE, uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço;
- 7.28 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

8. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

- 8.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, nos termos da legislação em vigor;
- 8.1.1No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.
- 8.2. Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que denotem a execução de



obras e serviços de características semelhantes, de complexidade operacional e quantidades iguais ou superiores a:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS
1	Manutenção corretira, preventiva e preditiva em rede elétrica em instalações elétricas em baixa tensão em iluminação pública, praças/parques e pontes;	Município com ao menos 3800 pontos*
2	Expansão e eficientização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED	2454 pontos de IP*
3	Manutenção em luminárias LED	NA

^{*}Quantidades equivalem a 40% daquela prevista na Planilha Orçamentária

- 8.3. Para atendimento à qualificação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, apresentar Comprovação da empresa de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior capacitado, com comprovação através da apresentação de atestado(s) que comprovem o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de complexidade tecnológica igual ou similar ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, acompanhada da respectiva CAT Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada pelo CREA, que comprovem ter o mesmo executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, limitadas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto do projeto, através dos serviços discriminados abaixo:
- Manutenção corretiva, preventiva e preditiva em rede elétrica em instalações elétricas em baixa tensão em iluminação pública, praças/parques e pontes;
- Expansão e eficientização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED;
- Manutenção em luminárias LED;

OBSERVAÇÃO: Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, devidamente registradas no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

Obs.: É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas)

*Obs¹.: Deverão ser atendidos todos os itens acima relacionados, podendo ser apresentado 01 (um) ou mais atestados, sendo considerada a soma dos atestados.



*Obs².: 1. Os atestos ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, deverão conter os seguintes dados: Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço), Localização da obra/serviço, prazo de validade, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução,

*Obs.3.: Atestos dado pela empresa em seu próprio nome não serão aceitos.

- 8.4. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.
- 8.5. A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa. No caso de consórcio a "declaração de conhecimento" deve estar assinada por, pelo menos, um dos consorciados.
- Obs.³: A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita da seguinte forma:
- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços <u>ou</u> declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.
 - 8.6. Relação da Equipe Técnica contendo pelo menos 01 (um) Engenheiro eletricista, 01 (um) Técnico de segurança do trabalho, 01 (um) Eletrotécnico com conhecimento em iluminação de vias públicas, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na execução do mesmo, caso a empresa seja declarada vencedora.
 - 8.7. A licitante deverá apresentar prévia declaração formal da disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado, os quais deverão ser apresentados ao setor competente da Secretaria de Infraestrutura em até 05 (cinco) dias posteriores à assinatura do contrato, de modo a averiguar sua adequação às características indicadas, sob pena da perda do direito de contratar.



- 8.7.1 Na relação dos equipamentos e veículos a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar, onde couber, a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação;
- 8.7.2 Na relação de materiais, deve ser anexado também catálogo técnico das luminárias LED que serão utilizadas no contrato assim como seu certificado INMETRO e certificado PROCEL de eficiência energética
- 8.8. Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravatá/PE, através do telefone (81)3299-1899, até o último dia útil antes da abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.
- **8.9.** Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à secretaria municipal de infraestrutura, mobilidade e controle urbano deverá apresentar declaração de vistoria, que reconhecee acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração desua proposta e eventual celebração do contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante, conforme anexo vi.
- 8.10 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.11. Anexos:

- a) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado;
 - Tem pleno e integral conhecimento de todo o objeto a ser executado;
- Foi prévio e plenamente informado sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do objeto deste Certame Licitatório, tendo inclusive recebido todos os documentos pertinentes;
- Dispõe de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à execução integral do serviço, objeto da presente licitação, bem como de pessoal técnico, devidamente apto, treinado e qualificado para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação;
- Não existem fatos impeditivos quanto à sua habilitação, participação e contratação com este ENTE PÚBLICO ou com quaisquer outros órgãos/entidades da Administração Pública, comprometendo-se a se manter nessa mesma condição até o término da presente contratação;



- Desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua habilitação no presente certame;
- Aceita, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e/ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do ENTE PÚBLICO.
- b) Declaração de que apresentará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução dos serviços;
- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO III**.
- d) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II.**
- 8.12. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente;
- 9.2 O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviços O.S.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços unitários objeto deste contrato serão reajustados, observados o



interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta;

- 10.2. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, tomando-se por base o **mês** da apresentação da proposta, aplicando-se para efeito de reajustamento a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado no ano;
- 10.2.1. Se, por qualquer motivo, o índice de reajuste (IGP-M) for suspenso, poderá ser adotado outro índice de custos ou preços substitutivo, escolhido de comum acordo entre as partes contratantes;
- 10.2.2 Na hipótese de prorrogação contratual serão concedidos reajustes anuais, de acordo com a metodologia acima citada, contados a partir da data de apresentação da proposta e concessão após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

11. VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O valor básico de referência para execução do Projeto Básico com BDI é de **R\$ 11.398.083,20** (Onze milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e vinte centavos), conforme orçamento apresentado no Anexo II.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Gravatá na classificação abaixo:

- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRURA, MOBILIDADE E CONTROLE
- 021200 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE DE CONTROLE
- 15 Urbanismo
- 15 452 Infraestrutura Urbanos
- 15 452 1502 Gestão da Iluminação Pública

15 452 1502 2265 0000 Manutenção da Iluminação Pública 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 500.001 Recursos próprios



15 452 1502 1310 0000 Expansão da Iluminação Pública 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 500.001 Recursos próprios

13. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

- **13.1.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.
- **13.2.** Além de atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa, que ocorrerá após a constatação do regular fornecimento/execução, são também atribuições do Fiscal do Contrato:
- **13.2.1.** Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual, inclusive quanto à substituição de material;
- **13.2.2.** Examinar o material fornecido ou preços e materiais substituídos ou aplicados na execução do contrato, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- **13.2.3.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município de Gravatá e a empresa, assim como, entre os diversos órgãos da Administração envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- **13.2.4.** Registrar as reclamações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
- **13.2.5.** Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao Gestor do Contrato, bem como, as matérias que ultrapassem a sua competência;
- **13.2.6.** Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e itens fornecidos/executados, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;
- **13.2.7.** Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo, razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a Contratada para a devida correção.
- **13.3.** A gestão do contrato a ser assinado posteriormente será exercida pelo titular da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravatá, a quem caberá assinar ocontrato, autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou prorrogar o prazo, aplicar penalidade, rescindir o contrato, dentre outras relativas à atividade de gestão.



Gravatá, 20 de setembro de 2022

Bruno Medeiros P. da Silva Engenheiro Eletricista CREA PE: 181403582-6

68